

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

2. INTRODUÇÃO

Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento conceituado, nos termos no inciso XX o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Logo, destina o presente estudo essencialmente a assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia e/ou arquitetura para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, por meio de consulta de licitações passadas juntos aos Municípios Consorciados, constatou que, os municípios possuem uma frequente necessidade de contratação de serviços de engenharia/arquitetura, no que tange a elaboração de projetos técnicos, para subsidiar as secretarias municipais no serviço público na fase de planejamento e estruturação de futuras licitações de obras públicas, como também em prestação de consultoria e fiscalização de obras/serviços de engenharia/arquitetura.

Sabe-se que a ausência de projetos bem detalhados pode resultar em inconsistências técnicas, necessidade de readequações durante a execução e, conseqüentemente, aumento de custos, atrasos e possíveis paralisações, gerando prejuízos à Administração Pública.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas na elaboração projetos de engenharia/arquitetura, memoriais descritivos, planilha orçamentária

e demais elementos técnicos, bem como ao atendimento aos serviços de levantamentos topográficos, relatórios técnicos, laudos, coordenação de projetos, consultoria e fiscalização de obras/serviços, entre outros. Assim, a realização deste certame visa garantir a previsão, economicidade e eficiência das contratações subsequentes, empregando-se alta qualidade nos serviços a serem contratados estando os projetos em conformidade com as normativas vigentes, proporcionando maior segurança técnica e financeira para a Administração, garantindo a efetividade das políticas públicas externas à infraestrutura municipal.

Diante da responsabilidade de se realizar a contratação de empresas especializadas, este certame, contemplará o emprego de tecnologia avançada, com destaque para a metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme diretrizes estabelecidas pelo Art. 19, §3º da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.306/2020, e em consonância com as boas práticas da engenharia moderna. O uso do BIM permitirá o desenvolvimento de modelos tridimensionais inteligentes, promovendo maior integração entre disciplinas, compatibilização de projetos, detecção antecipada de interferências, planejamento mais preciso e estimativas orçamentárias mais realistas. A adoção do BIM em contratos públicos, permitirá aos Municípios Consorciados, um avanço importante na qualidade dos serviços, assegurando projetos mais completos, compatibilizados e adequados à realidade de cada localidade.

Enfatiza-se que a exigência de comprovação de capacidade em BIM resguarda os princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia, assegurando que os Municípios Consorciados contratem empresas com elevada qualidade técnica e experiência de mercado no uso de tecnologias modernas. Dessa forma, o certame ocorrerá a partir da seleção da proposta mais vantajosa, com o critério “técnica e preço”, buscando assim não apenas a proposta de menor valor, mas sim aquela que ofereça a melhor combinação entre qualidade técnica – avaliada pela experiência e qualificação técnica da empresa, bem como pelo emprego da metodologia BIM – e preço, garantindo à Administração a solução mais vantajosa sob o aspecto global da proposta.

Assim, parte-se da necessidade de contratação, empresas especializadas, com domínio de tecnologias modernas e capacidade técnica comprovada, sendo esta uma medida imprescindível para fortalecer a capacidade institucional dos municípios, garantir a conformidade legal e promover soluções de engenharia eficazes, sustentáveis e inovadoras.

Deste modo, a partir da demanda de empresas especializadas para garantir eficiência ao erário público e por meio do levantamento de demandas originárias, chegou-se a uma planilha contendo os serviços necessários e indispensáveis para o perfeito cumprimento do objeto deste certame. Visando ainda proporcionar eficiência e economicidade nas

contratações desses serviços públicos, estabelecendo condições de assegurar o pronto atendimento das demandas, e da responsabilidade do CONSÓRCIO AMESP, verificou-se que a melhor solução para a contratação de serviços de engenharia/arquitetura seria a realização de um procedimento licitatório, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário.

4. REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

Ao realizar os levantamentos dos serviços de engenharia/arquitetura necessários a satisfazer as demandas originárias dos Municípios Consorciados, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhantes já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem iniciar os serviços contratados é em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Prefeitura Consorciada, data esta que será a base para a contagem dos prazos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos itens de maneira satisfatória e regular.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com a prestação dos serviços de engenharia/arquitetura deverão ser seguidos. Portanto, deverão ser fornecidos, com perfeição e segurança todos os itens listados na planilha, providenciando toda a mão-de-obra, especificações técnicas, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de projetos de engenharia/arquitetura, sendo as futuras contratadas responsáveis pelo saneamento de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos serviços fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a futura contratada cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a futura contratada como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que a prestação de serviços de fornecimento dos itens licitados tenha sido prestada com eficiência e qualidade.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, inciso XVIII, uma vez que o objeto demanda relevante variação de aptidão técnica na execução, aliada ao emprego de tecnologia inovadora.

6. DO QUANTITATIVO LICITADO

Tendo em vista que o Consórcio AMESP trata-se de uma associação de municípios, com possibilidade de ingresso de novos consorciados, ou até mesmo a desassociação de integrantes atuais, e considerando que as contratações decorrentes do certame ocorrerão conforme a necessidade específica de cada Município — o que inviabiliza uma previsão precisa de quantitativos — optou-se por manter os mesmos quantitativos utilizados em licitações anteriores, devidamente publicadas, realizadas pelo consórcio AMESP. Os quantitativos apresentados especificam a quantidade máxima de cada item a ser utilizada, levando em conta projeções de futuras oscilações na demanda, além do possível ingresso de novos Municípios consorciados. Dessa forma, as quantidades máximas de cada item obedecem ao seguinte:

✓ TABELA Nº 1 – QUADRO DE PROFISSIONAIS

TABELA nº 1				
QUADRO DE PROFISSIONAIS (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
PROFISSIONAIS				
ARQUITETO SÊNIOR	SUDECAP - JAN/25	61.11.11	H	720,00
ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	SUDECAP - JAN/25	61.11.12	H	2880,00
ARQUITETO JÚNIOR	SUDECAP - JAN/25	61.11.13	H	5760,00
ENGENHEIRO SÊNIOR	SUDECAP - JAN/25	61.11.04	H	2880,00
ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO	SUDECAP - JAN/25	61.11.05	H	5760,00
ENGENHEIRO JÚNIOR	SUDECAP - JAN/25	61.11.06	H	17280,00
ENGENHEIRO CONSULTOR	SUDECAP - JAN/25	61.11.02	H	2880,00
ENGENHEIRO COORDENADOR	SUDECAP - JAN/25	61.11.03	H	2880,00
TOPOGRAFO SÊNIOR	SUDECAP - JAN/25	61.31.01	H	5760,00
TOPOGRAFO INTERMEDIÁRIO	SUDECAP - JAN/25	61.31.02	H	11520,00
AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	SUDECAP - JAN/25	61.31.06	H	46080,00
TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	SUDECAP - JAN/25	61.14.02	H	5760,00
PROJETISTA CADISTA	SUDECAP - JAN/25	61.13.04	H	17280,00
GEÓGRAFO SÊNIOR	PREFEITURA SP - I - JAN/25	3054009	H	1440,00
GEÓGRAFO PLENO	PREFEITURA SP - I - JAN/25	3054008	H	2880,00
GEÓLOGO SÊNIOR	PREFEITURA SP - I - JAN/25	3054006	H	1440,00
GEÓLOGO PLENO	PREFEITURA SP - I - JAN/25	3054005	H	2880,00

✓ **TABELA Nº 2 – DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E DIÁRIAS DE VIAGENS**

TABELA nº 2				
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
DESLOCAMENTOS/VISITAS TÉCNICAS				
DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	SETOP - JAN/25	CO-27499	KM	72000,00
LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP - JAN/25	45.01.01	MES	52,00
DIÁRIA DE VIAGEM COM OU SEM PERNOITE, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO	SETOP - JAN/25	CO-24324	UN	120,00

✓ **TABELA Nº 3 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL**

TABELA nº 3				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - SOMENTE PARA OS PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA				
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27361	UN	72,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27363	UN	24,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27367	M2	300000,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	SETOP - JAN/25	CO-27369	M2	600012,00

✓ **TABELA Nº 6 – PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**

TABELA nº 6				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
LEVANTAMENTO CADASTRAL - EDIFICAÇÃO				
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20003070	UN	24,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20003071	M2	24000,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20003072	M2	24012,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ACIMA DE 5001M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20003073	M2	60012,00
ANTE - PROJETO - EDIFICAÇÃO				
ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <= 600 M2	SETOP - JAN/25	CO-27414	UN	48,00
ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2 < ÁREA <= 1.500 M2	SETOP - JAN/25	CO-27415	UN	48,00
ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27416	UN	24,00
ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27417	UN	24,00
ANTE - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO - PADRÃO				
ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO <= 600 M2	SETOP - JAN/25	CO-27418	UN	48,00
ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 600 M2 < ÁREA DE PROJEÇÃO <= 1.500 M2	SETOP - JAN/25	CO-27419	UN	48,00
ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 1.500 < ÁREA DE PROJEÇÃO <= 3.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27420	UN	24,00
ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO > 3.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27421	UN	24,00
PROJETOS BÁSICOS GERAIS - EDIFICAÇÕES				
PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	PREFEITURA SP - JAN/25	20003060	UN	60,00
PROJETOS EXECUTIVOS:				
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	PREFEITURA SP - JAN/25	20003061	UN	120,00
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	SETOP - JAN/25	CO-27422	PR A1	1920,00
PROJETO DE LAYOUT	SETOP - JAN/25	CO-27471	PR A1	288,00
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	SETOP - JAN/25	CO-27427	PR A1	3000,00
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	SETOP - JAN/25	CO-27428	PR A1	720,00
PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	SETOP - JAN/25	CO-27473	PR A1	384,00
PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	SETOP - JAN/25	CO-27472	PR A1	144,00
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SETOP - JAN/25	CO-27431	PR A1	576,00
PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	SETOP - JAN/25	CO-27434	PR A1	192,00
PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	SETOP - JAN/25	CO-27432	PR A1	576,00
PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	SETOP - JAN/25	CO-27433	PR A1	576,00
PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	SETOP - JAN/25	CO-27477	PR A1	96,00
PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	SETOP - JAN/25	CO-27469	PR A1	36,00
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	SETOP - JAN/25	CO-27430	PR A1	960,00
PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	SETOP - JAN/25	CO-27426	PR A1	288,00
PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	SETOP - JAN/25	CO-27478	PR A1	96,00
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	SETOP - JAN/25	CO-27479	PR A1	48,00
PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	SETOP - JAN/25	CO-27480	PR A1	48,00
PROJETO EXECUTIVO DE GLP	SETOP - JAN/25	CO-27481	PR A1	48,00
PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	SETOP - JAN/25	CO-27429	PR A1	144,00
PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	SETOP - JAN/25	CO-27475	PR A1	192,00
PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	SETOP - JAN/25	CO-27424	PR A1	192,00
PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	SETOP - JAN/25	CO-27425	PR A1	432,00
PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	SETOP - JAN/25	CO-27476	PR A1	288,00
DESENVOLVIMENTO DE DETALHAMENTO:				
DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	SETOP - JAN/25	CO-27482	PR A1	480,00
PROJETO, APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB NO CORPO DE BOMBEIROS				
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20005033	GL	48,00
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 M2 À 5000 M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20005034	GL	24,00
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20005035	GL	24,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20005036	GL	48,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20005037	GL	24,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20005038	GL	24,00
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS:				
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27487	M2	240000,00
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27488	M2	240000,00
PROJETO AS BUILT				
DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	SETOP - JAN/25	CO-27486	PR A1	120,00

✓ **TABELA Nº 7 – PROJETOS URBANÍSTICOS / INFRAESTRUTURA**

TABELA nº 7				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
ANTE - PROJETO URBANÍSTICOS E COMPLEMENTARES				
DE IMPLAN. PRACA,PARQUE,AREA LAZER AREA<=10.000M2 EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.02.07	UN	36,00
DE IMPLAN. PRACA,PARQUE,AREA LAZER AREA > 10.000M2 EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.02.08	UN	36,00
ESTUDO PRELIMINAR DE URBANISMO	SUDECAP - JAN/25	62.02.09	KM	72,00
PROJETOS URBANÍSTICOS E COMPLEMENTARES				
PROJETO ELÉTRICO	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETO DE DRENAGEM	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	DER-ES (MAI 2025)	-	M2	180000,00
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.01	KM	120,00
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.08	KM	36,00
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.09	KM	36,00
PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.11	KM	72,00
PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.17	A1	72,00
PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.18	A1	72,00
PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.06	A1	120,00
PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.03	KM	60,00
PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.14	A1	120,00
PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.07	A1	600,00
PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.13	A1	36,00
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP - JAN/25	62.03.15	A1	36,00
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	SUDECAP - JAN/25	62.03.19	A1	240,00
ESTUDO HIDRAULICO				
ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	SUDECAP - JAN/25	62.03.20	KM	36,00

✓ **TABELA Nº 8 – ESPECIFICAÇÕES / MEMORIAIS DESCRITIVOS**

TABELA nº 8				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS				
PARA CONSTRUÇÕES NOVAS:				
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27460	M2	36000,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27459	M2	24000,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27458	M2	24012,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27457	M2	48012,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	SETOP - JAN/25	CO-27439	M2	180000,00
PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES:				
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27453	M2	12000,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27452	M2	12000,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27451	M2	12000,00
PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS:				
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27446	M2	12000,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27445	M2	12000,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27444	M2	12000,00
PARECER TÉCNICO				
PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 2000M2	PREFEITURA SP - JAN/25	20005030	GL	24,00

✓ **TABELA Nº 9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

TABELA nº 9				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS:				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27390	M2	36000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27391	M2	24000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27392	M2	24012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27394	M2	48012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27395	M2	72012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27396	M2	96012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27397	M2	120012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES:				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27399	M2	12000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27400	M2	24000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27401	M2	24012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27402	M2	48012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27403	M2	72012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27404	M2	96012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27405	M2	120012,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS:				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27406	M2	12000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27407	M2	12000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27408	M2	12000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27409	M2	12000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27410	M2	12000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27411	M2	12000,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	SETOP - JAN/25	CO-27412	M2	12000,00

De tal modo, os critérios utilizados para definição deste rateio quantitativo são, claramente, suficientes para o fim almejado, sobretudo reiterando que o objeto está sendo licitado mediante **sistema de registro de preços (SRP)**, procedimento auxiliar que se diferencia da licitação convencional, especialmente, pela **não obrigação de previsão orçamentária dos gastos, ausência de um cronograma de desembolso e não existência de um planejamento sobre o que se contratará e o quanto se contratará.**

Assim, a contratação decorrente do SRP não é mandatória e só se efetiva na medida em que as necessidades do órgão administrativo forem surgindo ou quando os recursos forem sendo liberados, possibilitando-se, assim acionamentos esporádicos e parcelados, durante a vigência da respetiva ata.

Os termos dos artigos 82, inciso I e 83, da Lei nº 14.133/21 confirmam esta eventualidade e a incerteza do que poderá ser objeto de futura contratação (se houver):

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que **poderá ser adquirida**;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (grifos nossos)

Por oportuno, vale trazer o rol, exemplificativo, de sua aplicação, ora trazido pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, merecendo destaque os incisos III e V do artigo 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver **necessidade de contratações permanentes ou frequentes**;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para **atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade**, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**. (grifos nossos)

Segundo as lições de JOEL DE MENEZES NIEBHUR, a Administração não é obrigada a firmar os contratos decorrentes da ata de registro de preços, além de poder escolher quanto contratar e quando contratar, senão vejamos:

A principal característica do registro de preços é que a **Administração** realiza a licitação, assina a ata de registro de preços e **não se obriga a firmar os contratos dela decorrentes**. Como dito, **a Administração contrata se quiser, na quantidade que quiser** (desde que não ultrapasse o quantitativo previsto na ata) e **quando**

quiser (desde que dentro do prazo de vigência da ata). É certo falar que a Administração não assume obrigações diretas com a assinatura da ata de registro de preços e que, portanto, o signatário da ata de registro de preços não goza do direito de ser contratado, conforme o artigo 83 da Lei n. 14.133/2021, cujo teor prescreve que “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

Como dito, de acordo com os dispositivos supracitados, a Administração não é obrigada a contratar. É permitido a ela, mesmo dispondo de ata de registro de preços, utilizar outros meios para a contratação, inclusive lançando nova licitação para o mesmo objeto.

[...]

Disso deflui que o quantitativo fixado na ata de registro de preços deve ser compreendido apenas como uma espécie de teto, de limite máximo para as contratações, em alinhamento ao supracitado inciso I do artigo 82 da mesma lei. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 5ª ed., 1ª reimpressão, Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 869 e 881). (grifos nossos)

No mais, a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte serão apresentadas em momento oportuno após validação da demanda de cada município a ser atendido, o que, somente, posteriormente, pode ser definido em termos dos tipos de serviços de engenharia/arquitetura a serem contratados para a correta execução dos serviços.

Obviamente, considerando as características inerentes ao sistema de registro de preços, é importante, salientar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, no contexto em que circunstâncias práticas limitam ou condicionam a ação do agente, sendo, simplesmente, impossível estimar, precisamente, demandas unitárias a serem futuramente acionadas neste sistema, aplicando-se, assim, o artigo 22, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (grifos nossos)

Desse modo, realmente, em face das características concernentes ao SRP faz-se necessário considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as circunstâncias práticas aqui elencadas, sobretudo por estar se tratando de dados de dezenas de municípios.

Por conseguinte, de forma razoável, o objeto foi definido de forma precisa, suficiente e clara, considerando **dados percentuais de cada município consorciado** e os **dados históricos de licitações anteriores, observadas as condições relativas ao sistema de registro de preços**.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este processo licitatório tem valor estimado de **R\$ 62.673.184,80 (sessenta e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Este valor foi obtido por meio de uma planilha orçamentária elaborada com referências governamentais, sendo elas: SEINFRA e SUDECAP, e quando da necessidade de se abranger itens específicos e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos comumente demandados e não encontrados nas planilhas referenciadas, foram incluídas planilhas referenciais da Prefeitura de São Paulo e do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES). Embora estas referências não sejam locais (Estado de Minas Gerais), elas contêm itens de grande relevância técnica para os serviços licitados, sendo as melhores opções disponíveis para garantir a abrangência completa dos itens necessários, tornando sua utilização imprescindível para assegurar o atendimento às demandas comumente solicitadas, garantindo a viabilidade técnica e orçamentária do processo licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES.

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza. Assim, tais fornecimentos serão licitados juntos, para que não haja elevação dos custos, e, analisando a condição técnica e econômica da presente contratação, sendo considerados as peculiaridades e natureza acessória entre os itens que a compõe, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

É importante esclarecer que esta situação se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com os Entes Públicos buscando a melhor técnica e preço sobre os serviços a serem prestados. Evitando assim, qualquer alegação de superfaturamento.

9. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Com a realização deste estudo verifica-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos gestores de cada consorciada, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também deverá ser realizado o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por servidores devidamente designados pelas secretarias requisitantes de cada Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por intermédio desta licitação, os Municípios Consorciados poderão contratar empresas de engenharia/arquitetura que atendam a elevados padrões de qualidade técnica, garantindo maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa, garantido por meio de empresas previamente qualificadas, de modo a atender prontamente demandas emergenciais sem interrupções. Além disso, a adoção desse modelo de contratação proporciona economia de escala, otimizando recursos públicos sem comprometer a continuidade das demais atividades essenciais da Administração, padronizando valores, evitando superfaturamento ou gastos excessivos. Além do mais, ao exigir que as empresas possuam qualificação técnica comprovada, com o emprego da metodologia BIM, será elevado o padrão de qualidade técnica dos projetos, assegurando aos Municípios Consorciados, entregas completas, compatíveis e em conformidade com as normativas vigentes, promovendo maior transparência e previsibilidade orçamentária.

11. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos projetos com as normas vigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;

Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as consultas ao mercado indicam que a contratação de serviços de engenharia/arquitetura é fundamental para atender às necessidades dos Municípios Consorciados à AMESP, garantindo a elaboração e execução de projetos técnicos e demais serviços necessários ao planejamento e desenvolvimento urbano. Dada a diversidade e complexidade das demandas municipais na área de infraestrutura (praças, parques, ciclovias, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária, entre outros), edificações (área da saúde, educação, esporte, comunidade/cultural, entre outros) e afins, torna-se essencial contar com empresas especializadas que possam oferecer suporte técnico qualificado, assegurando a conformidade com normativas vigentes e a otimização dos recursos públicos. A contratação em questão visa aprimorar a gestão, promovendo maior eficiência e continuidade das atividades essenciais dos municípios, que muitas das vezes não dispõem de equipe técnica suficiente para suprir todas as demandas com a celeridade necessária, bem como elevar os padrões de projetos entregues ao ente público, uma vez que serão solicitados aptidão comprovada quanto ao uso da tecnologia BIM, garantindo assim a otimização de prazos e melhor gestão dos projetos, sendo possível identificar problemas e erros de compatibilidade antecipadamente, evitando retrabalhos e aditivos contratuais, quando da execução do projeto.

Diante do exposto, sugere-se a abertura de licitação no Consórcio AMESP, sendo esta do tipo concorrência em técnica e preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA**

**ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO),
CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA
ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Pouso Alegre/MG, aos 05 de junho de 2025.

MOACIR

FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2025.06.05 15:29:25 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP